



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N.º. 47/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Elexso Indústria Eletrônica S/A, mediante escritura pública, uma área de terras mediante escritura pública, uma área de 22.000 (vinte e dois mil metros quadrados), destacada do lote n.º. 80-A, da Gleba Cambé, de propriedade do Município, para instalação de uma Indústria de Máquinas Eletrônicas.

ART. 2º.- A Firma beneficiada se obrigará a iniciar a instalação de sua indústria dentro do prazo de um ano, a partir da publicação da presente Lei.

ART. 3º.- Se considerará sem efeito a doação, retornando o terreno doado ao Patrimônio do Município, nos casos seguintes:

- I- O não cumprimento do artigo 2º;
- II- Em caso de liquidação ou dissolução da firma proprietária da Indústria ou mudança da mesma para outro local.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 18 de Dezembro de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de